



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

LEI Nº 874, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: “Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo para Filiar-se ao Município de Ipiranga do Norte à Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM e da Outras Providências.”

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar-se à Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

**Juliano Berticelli
Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FILIAÇÃO N.º ____/2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n.º inscrito no CNPJ sob n.º 07.209.245/0001-72, sediado na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro – CEP: 78.578-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/UF, doravante denominado **filiado** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21xxxxx0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 332.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista n.º 438, Bairro Porto Seguro, no Município de Primavera do Leste - MT, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação é a “**Representatividade Institucional**”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;

1. Compete à AMM:

a. a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;

b. **E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:**

1. Realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;
2. A divulgação das potencialidades do Município;
3. A capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;
4. A divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
5. O oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

2. Compete ao Município:

- a.** Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;
- b.** Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;
- c.** Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;
- d.** Participar das Assembleias Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no montante mensal de **R\$..... (.....)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá– MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



***Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte***
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Cuiabá - MT, 00 de janeiro de 2025.

.....

Prefeito

Prefeito Municipal de - MT

.....

Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: